



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 189/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL RELATIVO A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	17 / 09 / 2011
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	17 / 09 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	19 / 09 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	19 / 09 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2748	Sancionada	Em 19 / 09 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1476	Em 20 / 09 / 2011





PROJETO DE LEI N. 189/2011  
De 18 de agosto de 2011



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 10.03 – DEPTO DE ENSINO - DEPEN
  - 12.306.034.2127 –Manter a Alimentação Escolar – EJA
  - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.90.30.00 – 57903- Material de Consumo.....R\$ 2.940,00
- Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação ..... R\$ 2.940,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar .....R\$ 2.940,00

**Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 2.940,00**



# Campo Mourão

Cidade Escola



fl. nº 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 18 de agosto de 2011

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2779 12011  
CAMPO MOURÃO, 26/08/11 HORA 10:59

Ghisi  
PROTOCOLISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 189/2011



*À Diretoria Jurídica.*  
*26/08/11*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências”.

O presente projeto visa abertura de Crédito Adicional relativo a suplementação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios para o EJA - Educação de Jovens e Adultos, conforme planilha de repasses financeiros anexa, o valor a ser repassado pelo FNDE será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e a previsão orçamentária do Município foi de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais), havendo necessidade de suplementar R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**, para que não haja desabastecimento causando prejuízos ao Programa de Alimentação Escolar.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C	
15/MAR/2011	400029	1.920,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
31/MAR/2011	400572	1.920,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
03/MAI/2011	401466	1.920,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
01/JUN/2011	402028	1.920,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
04/JUL/2011	403212	2.520,00	PNAE - FUND MAIS EDUCACAO	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
04/JUL/2011	403689	2.520,00	PNAE - FUND MAIS EDUCACAO	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
04/JUL/2011	403889	2.520,00	PNAE - FUND MAIS EDUCACAO	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
04/JUL/2011	403604	2.520,00	PNAE - FUND MAIS EDUCACAO	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
04/JUL/2011	403180	1.920,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	0406	0000426318	
<b>Total:</b>		<b>410.832,00</b>					

**PREVISÃO DE RECURSOS FNDE PNAE MAIS EDUCAÇÃO: R\$ 25.200,00 – EJA – Educação Jovens e Adultos = 19.200,00**

Dados referentes ao fechamento do dia: **17/08/2011**





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## DIRETORIA JURÍDICA

A Finanças e Orçamento  
05/09/11

PARECER Nº 187 /2011.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 189/2011

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTÓCOLO N.º 2904/2011  
CAMPO MOURÃO, 05/09/11 HORA 16:04  
  
PROTOCOLISTA



## I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 189/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de agosto do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente visa à “abertura de Crédito Adicional relativo a suplementação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios para o EJA – Educação de Jovens e Adultos, conforme planilha de repasses financeiros anexa, o valor a ser repassado pelo FNDE será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e previsão orçamentária do Município foi de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), havendo necessidade de suplementar R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).”



Em anexo ao presente projeto o Chefe do Poder Executivo encaminhou cópia da planilha dos valores a serem repassados pelo Programa Alimentação Escolar - EJA.

Em diligência realizada por este Diretor Jurídico, a Servidora Adriana da Secretaria de Educação informou que a suplementação se faz necessária tendo em vista que na elaboração do orçamento para este ano não havia sido incluído o programa da presente suplementação, sendo que após a constatação o mesmo foi incluído, porém, com previsão no valor de R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais), havendo assim a necessidade da presente suplementação.

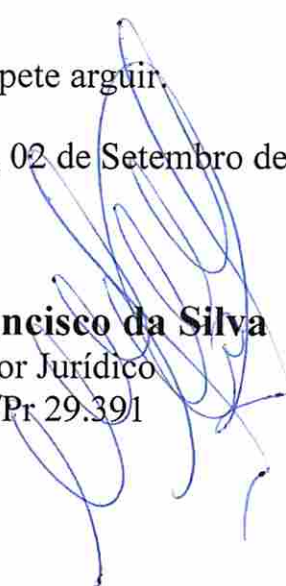
Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 02 de Setembro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Diretor Jurídico  
Oab/Pr 29.391





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Teiefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 189/2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

## ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 189/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL RELATIVO A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).**

### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa a abertura de Crédito Adicional relativo a suplementação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios para o EJA – Educação de Jovens e Adultos, conforme planilha de repasse financeiros anexa, sendo que na elaboração do orçamento para este ano não havia sido incluído o programa da presente suplementação.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 15 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
RELATOR

  
**HELTON BORGES**

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

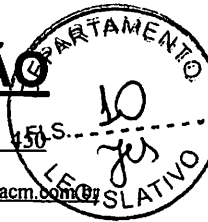
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2779/2011	PROJETO DE LEI Nº 189/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15/09/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
17/09/11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
19/09/11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes			✓
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes			✓
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcmm.pr.gov.br](http://www.cmcmm.pr.gov.br)



### CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 189/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

#### REDAÇÃO FINAL:

**01)** Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

*Amanda H. da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
Consultora Técnica Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.cmcmm.pr.gov.br](http://www.cmcmm.pr.gov.br)  
Departamento de Assuntos Legislativos



**PROJETO DE LEI N. 189/2011**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
12.306.034.2127 - Manter a Alimentação Escolar - EJA  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 - 57903 - Material de Consumo ..... R\$ 2.940,00  
Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação ..... R\$ 2.940,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar ..... R\$ 2.940,00

**Total do provável excesso de arrecadação ..... R\$ 2.940,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 186/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 189/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 190/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 191/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 192/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 193/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/pol



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

- 202/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 203/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 204/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 207/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 208/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 209/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP. 1799/11 - fund. 1353/11		
OP. 1800/11 - fund. 1354/11		
OP. 1801/11 - fund. 1355/11		
OP. 1802/11 - fund. 1356/11		
OP. 1803/11 - fund. 1357/11	25/09/2011	U. Santos
OP. 1804/11 - fund. 1358/11	24/02/11	
OP. 1805/11 - fund. 1364/11		
OP. 1806/11 - fund. 1365/11		
OP. 1807/11 - fund. 1366/11		
OP. 1808/11 - fund. 1359/11		
OP. 1812/11 - fund. 1361/11		
OP. 1839/11 - fund. 1279/11		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
fund. 41373, 41374, 41375, 41374		
OP. 1958/11 - PL 186, 189, 190, 191, 192, 193	19/09/2011	Plunoma
202, 203, 204, 207, 208 e 209/11	15/04	





# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO – PARANÁ

LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, terça-feira – 20/09/2011

ANO XXI

EDIÇÃO EXTRA

Nº 1476

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2747  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN  
12.306.034.6115 - Manter Alimentação Escolar Ensino Fundamental  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 - 10778 - Material de Consumo .....R\$ 32.800,00  
Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

**Total da Suplementação .....R\$ 32.800,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.02 - DEPTO ADMINISTRATIVO - DEPAD  
12.361.035.2116 - Manter o transporte Escolar  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.33.00 - 10526 - Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 32.800,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

**Total da redução .....R\$ 32.800,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2748  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
12.306.034.2127 - Manter a Alimentação Escolar - EJA  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 - 57903 - Material de Consumo .....R\$ 2.940,00  
Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação .....R\$ 2.940,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar .....R\$ 2.940,00

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 2.940,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

LEI N. 2749  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1476/2011

DE 20/09/2011

**LEI N. 2748**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 10.03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN
- 12.306.034.2127 - Manter a Alimentação Escolar - EJA
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 - 57903 - Material de Consumo .....R\$ 2.940,00
- Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação ..... R\$ 2.940,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar .....R\$ 2.940,00

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 2.940,00**



Lei n. 2.748/2011

**CAMP - PARANÁ**  
Cidade Escola

fls.02

**Campo Mourão**  
Paraná  
Brasil



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck

**Prefeito Municipal**

Altair Casarim

**Secretário da Fazenda e Administração**

José Carlos Severino

**Secretário do Planejamento Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br